



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 785A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 785A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.506/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da contrapartida de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas do Departamento de Educação Ensino Fundamental. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 1,32% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta**

mil reais), junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	883	70.000,00
Total da Suplementação		70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação fonte1, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 04 de abril de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 785A

Página 3 de 5



DECRETO Nº 2.505/2023
DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ademir Aparecido Sartori e Aparecida Siqueira Sartori para fins de servidão de passagem de águas pluviais, e dá outras providências.”

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declaradas de utilidade pública, para uso pelo Município de Pardinho, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável ou judicialmente e não onerosa, parte do imóvel abaixo descrito e caracterizado, de propriedade de Ademir Aparecido Sartori e Aparecida Siqueira Sartori, constante da matrícula imobiliária nº 8.785 do 1º Registro de Imóveis de Botucatu/SP, situado na zona rural deste Município, destinada a servidão de passagem de águas pluviais, assim descritas:

- Servidão de Passagem de Águas Pluviais
Área: 691,21 m²

“tem início no vértice **13**, localizado nas confrontações da Estrada Municipal PRD-357, Matr. 8.785 da Chácara Livramento e a referida área de servidão; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal PRD-357, com azimuth 163°36'01" e distância 8,84 m até o vértice **14**, na divisa com imóvel de Matr. 624; deste, segue confrontando com imóvel de Matr. 624 (1º ORI BTU), de propriedade de Marisa Romano Milén, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°54'12" e 0,63 m até o vértice **15**; 201°54'12" e 73,64 m até o vértice **16**; 202°57'50" e 14,28 m até o vértice **17**; 202°57'50" e 1,81 m até o vértice **17A**; deste, segue confrontando com a Matr. 8.785 da Chácara Livramento, com azimuth 270°35'19" e 14,68 m até o vértice **20A**, situado à margem de um córrego sem denominação, na divisa com imóvel de Matr. 3.237; deste, segue pelo referido córrego no

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 785A

Página 4 de 5



sentido de seu escoamento, confrontando com imóvel de Matr. 3.237 (1º ORI BTU), de propriedade de David Pedrão, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°43'45" e 7,34 m até o vértice **21**; 330°55'00" e 4,74 m até o vértice **22**; deste, segue confrontando novamente com a Matr. 8.785 da Chácara Livramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°57'55" e 19,98 m até o vértice **40**; 22°57'50" e 9,85 m até o vértice **41**; 21°54'12" e 73,58 m até o vértice **42**; 25°50'23" e 7,58 m até o vértice **13**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **691,21 m²**."

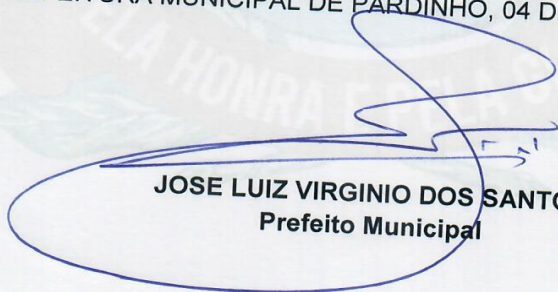
Art. 2º Diante da composição administrativa prévia entre as partes, a respectiva escritura pública de instituição de servidão amigável terá valor simbólico, sendo desnecessário laudo de avaliação.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa será feita de forma amigável e não onerosa, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta da empresa Ávila Urbanismo Ltda.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, 04 DE ABRIL DE 2023.


JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 785A

Página 5 de 5

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6588/2023

De 31 de março de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais; pedido de demissão protocolado sob o número 491/2023 e datado 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a partir desta data, a **Sra. ARIELLE EDUARDA DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Cultura, do cargo em COMISSÃO, lotado no Gabinete do Prefeito.

II- Esta portaria entra em vigor a partir de 31/03/2023.

Pardinho, 31 de março de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 31 de março de 2023.

.....